



Notificação de dívida por edital

Responsável	CPF/CNPJ	Acórdão
Luiz Henrique Peixoto de Almeida	058.352.751-53	2848/2018-TCU-Plenário retificado pelo Acórdão 293/2019-TCU-Plenário
Conhecer Consultoria e Marketing Ltda - ME	07.046.650/0001-17	2848/2018-TCU-Plenário retificado pelo Acórdão 293/2019-TCU-Plenário

1. Haja vista que os responsáveis não foram localizados no endereço do sistema CPF/CNPJ e tampouco nos endereços alternativos obtidos na Pesquisa de endereço realizada por servidor, peças 55/56 e 72/75, assim como não compareceram aos autos, considerando o princípio da ampla defesa e contraditório, as NOTIFICAÇÕES DE DÍVIDAS devem ser feitas por edital, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Resolução TCU nº 170/2004.

Seproc , 25/4/2019.

(Assinado eletronicamente)
Celi Ferreira de Freitas
TFCE-Mat. 2662-0